

e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 154/2020, de 11-08-2020, protocolizado sob o Expediente nº 2020/04350-1,
R E S O L V E: CONCEDER à servidora EDILETE DE ALMEIDA FERNANDES, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0616230, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 05 a 24-08-2020.

Protocolo: 573131

PORTARIA Nº 36.152, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 159/2020, de 12-08-2020, protocolizado sob o Expediente nº 2020/04350-1,
R E S O L V E: CONCEDER à servidora ALINE FURTADO MILÉO GOMES, Assessor de Fiscalização, matrícula nº 0101598, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 07 a 11-08-2020.

Protocolo: 573123

PORTARIA Nº 36.154, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 158/2020, de 12-08-2020, protocolizado sob o Expediente nº 2020/04350-1,
R E S O L V E: CONCEDER à servidora DEBORA BARROS COELHO NETO DUARTE, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101073, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 05-08 a 03-09-2020.

Protocolo: 573121

PORTARIA Nº 36.155, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 149/2020, de 07-08-2020, protocolizado sob o Expediente nº 2020/04350-1,
R E S O L V E: CONCEDER ao servidor DEUSDEDITH FREIRE BRASIL NETO, Assistente de Direção, matrícula nº 0101521, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 27-07 a 10-08-2020.

Protocolo: 573120

PORTARIA Nº 36.161, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 157/2020, de 12-08-2020, protocolizado sob o Expediente nº 2020/04350-1,
R E S O L V E: CONCEDER ao servidor FABIO ANDERSON COSTA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101076, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 22 a 31-07-2020.

Protocolo: 573128

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 36.167, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 34/2020 – SEGER protocolizado sob o Expediente nº 2020/04176-5,
R E S O L V E: DESIGNAR o servidor JOSÉ AUGUSTO PANTOJA, Auxiliar Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0100342, para exercer em substituição a função gratificada de Coordenador de Formalização de Decisões, durante o impedimento da titular, REGINA MARIA DE ARAUJO PAIVA, no período de 05-08 a 03-09-2020.

Protocolo: 573109

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 36.166, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 26/2020 – UR1- Santarém, protocolizado sob o Expediente nº 2020/35037-3,
R E S O L V E:
CONCEDER Suprimento de Fundos ao ANTONIO CARLOS SALES FERREIRA JUNIOR, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101070, para ocorrer ao pagamento das despesas abaixo citadas:
Exercício financeiro: 2020.
Valor do Suprimento: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Naturezas das despesas: 339030, 339036 e 339039.
Programa de Trabalho: 01032112262670000- Operacionalização das Ações Administrativas.
Período de aplicação: 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento.
Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.
Órgão: 02.101
Fonte: Tesouro

Protocolo: 573110

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020-MPC/PA

PROTOCOLO N.º 2020/578722

Com fundamento no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com a manifestação jurídica e, ainda, nos termos do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, é dispensável o processo licitatório para contratação de prestação de serviço bancário de conta depósito vinculada bloqueada para movimentação de conta aberta em nome de empresa contratada para prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, destinada unicamente ao provisionamento de valores das obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras previstas na Instrução Normativa nº 05/2017, de 25 de maio de 2017, a ser firmada por meio do BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/4445-88, com endereço na Avenida Presidente Vargas, nº 248, bairro Campina, município de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.010-900, sem custo e tarifas para o Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Belém/PA, 24 de agosto de 2020.

GUILHERME DA COSTA SPERRY

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 573244

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 212/2020/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que 15 (quinze) dias das férias da servidora cedida Cláudia Salame Serique, relativas ao período aquisitivo 08/08/2019 a 07/08/2020, foram-lhe concedidos para o período de 20/08 a 03/09/2020, conforme PORTARIA Nº 186/2020/MPC/PA, de 14/07/2020; CONSIDERANDO, contudo, a superveniente e imperiosa necessidade do serviço, conforme Memorando nº 015/2020-5ªPC, de 24/08/2020 (Protocolo PAE nº 2020/630403);

CONSIDERANDO o § 2º, art. 74 da Lei Estadual nº 5.810/94, bem como o art. 6º da Resolução MPC/PA nº 06, de 12/07/2016, do Colégio de Procuradores.

RESOLVE:

Interromper, a contar de 24/08/2020, o gozo das férias da servidora cedida CLÁUDIA SALAME SERIQUE, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, matrícula nº 200206, referente ao período aquisitivo 08/08/2019 a 07/08/2020, concedido para o período de 20/08 a 03/09/2020 (15 dias), por meio da PORTARIA Nº 186/2020/MPC/PA, de 14/07/2020, ficando o mesmo para ser usufruído oportunamente.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 24 de agosto de 2020.

GUILHERME DA COSTA SPERRY

Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 573401

OUTRAS MATÉRIAS

Resolução nº 010/2020 – MPC/PA – COLÉGIO

Dispõe sobre as férias dos servidores do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

O Colégio de Procuradores de Contas, órgão máximo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Capítulo IV, do Título III, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO as alterações ocorridas em regulamentos e rotinas administrativas e operacionais deste MPC e do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará (IGEPREV);

RESOLVE:

Art. 1º - O servidor do Ministério Público de Contas, a cada 12 (doze) meses de exercício, fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, que deverão ser gozados nos 12 (doze) meses subsequentes à sua aquisição.

§1º - As férias poderão ser parceladas em até 3 (três) etapas, desde que assim requeridas pelo servidor e no interesse da Administração, não podendo nenhuma etapa ser inferior a 5 (cinco) dias consecutivos, devendo ser observado o intervalo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos entre uma etapa e outra.

§2º - As férias com efeitos financeiros deverão ser requeridas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e as sem efeito financeiro, com 7 (sete) dias de antecedência mínima, ressalvadas, em ambos os casos, situações excepcionais a serem decididas pela autoridade máxima do órgão.

§3º - Para a aquisição do direito ao primeiro período de férias, serão exigidos 12 (doze) meses de efetivo exercício, podendo ser considerado para